

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

TERMO ADITIVO N° 02/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA J N DE MACEDO JUNIOR – ME.

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa J N DE MACEDO JUNIOR - ME inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.953.070/0001-03**, sediado(a) na Travessa Manoel Anílido de Souza, nº 31, loja 02, Centro, CEP 59.515-000, em Angicos/RN, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por José Nilton de Macedo Junior, brasileiro, empresário, responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 11/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.421,77 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 41.061,24 (Quarenta e um mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), com o reajuste previsto na cláusula Quinta do Contrato nº 11/2023 e Segunda do Aditivo nº 01/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação, bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de acompanhamento e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Gabinete da Presidente
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

3.2. Levando em conta a importância desses sistemas e aplicativos no contexto atual, em que a modernização e eficiência dos processos legislativos são fundamentais para o bom funcionamento do órgão legislativo e para a transparência e participação cidadã;

3.3. Observando a necessidade de garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados, de modo a assegurar o regular andamento das atividades legislativas, sem interrupções ou falhas técnicas que possam comprometer a tomada de decisões e deliberações dos membros do legislativo municipal;

3.4. Por fim, respaldando-se nos dispositivos legais previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, que preveem a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável;

3.5. Portanto, em virtude de todas as razões expostas acima, justifica-se plenamente a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato com a empresa especializada, por mais 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, respeitando-se a vigência máxima decenal, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela empresa para a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 11/2023, celebrado em 15 de maio de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PRESIDENTE
RUA: PE. LÚCIO GAMBARA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Romeika Cibely Soares da Mata
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 - _____

Nome:

2- _____

Nome:

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 67150504